

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

N.º Do Processo: 52/CPN/S/ 2021

1. Objeto do procedimento

1.1. O presente programa de procedimento destina-se a regular o procedimento para "aquisição de serviços de transporte para atividades pedagógicas, desportivas, escolares e outras para o ano civil de 2022".

1.2. O fornecimento compreende três lotes, sendo admitidas propostas para a totalidade dos lotes ou para parte deles:

- ✓ Lote 1 – Serviços Letivos;
- ✓ Lote 2 - Serviços Ocasionais;
- ✓ Lote 3 – Programa Vela para Todos

2. Identificação e fundamento da escolha do procedimento

2.1. O procedimento será realizado através de Concurso Público, nos termos da alínea c) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º e da alínea b) do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação atual.

2.2. O objeto do contrato encontra-se definido no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, com o Código CPV – 60000000 – Serviços de transporte

O contrato deverá obedecer às especificações do caderno de encargos.

3. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Ílhavo, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 920 887 com sede na Avenida 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

4.1. A decisão de contratar foi tomada por despacho 06 de dezembro de 2021 do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

4.2. A autorização prévia para assunção do compromisso plurianual foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal, na sessão de novembro de 2020, reunião de 27 de novembro de 2020 em cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1 e n.º 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 18 de junho.

5. Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri, competência delegada por despacho do Presidente Câmara a 14 de dezembro de 2021.

6. Preço base

O preço base do presente procedimento é 149.600,00 € (cento e quarenta e nove mil e seiscentos euros), a que acresce o IVA, sendo esse o limite máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

7. Prazo e modo de apresentação da proposta

7.1. A proposta deve ser apresentada até às 17H00 do 6º dia a contar da data de envio do programa de procedimento.

7.2 A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizado exclusivamente de forma eletrónica, na plataforma de contratação pública, acinGov.

8. Documentos da proposta

8.1 Proposta de preço, não incluindo IVA, elaborada em conformidade com o anexo I ao presente programa de procedimento;

8.2 Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo a que se refere a alínea a) do n.º 1, do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos - anexo II ao presente programa de procedimento;

8.3. Declaração do concorrente que ateste o cumprimento do regime jurídico do transporte coletivo de crianças e demais normativos legais;

8.4 Certidão de registo comercial (certidão permanente), com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontram em efetividade de funções, ou documento equivalente;

8.5. Qualquer outro documento que o concorrente considere indispensável ao esclarecimento dos atributos da proposta;

8.6. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do Código dos Contratos Públicos.

9. Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

10. Critério de adjudicação

10.1. A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, pela modalidade, monofator, designadamente o preço, preço mais baixo por lote, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74 do CCP;

10.2. O Serviço de transporte compreende 3 lotes, sendo admitidas propostas para a totalidade dos lotes ou para cada um dele;

10.3. Os concorrentes deverão apresentar proposta de preço para a totalidade de veículos que integram cada lote, sob pena da referida proposta para o lote, não ser admitido;

10.4. Em caso de empate na avaliação dos lotes, o critério de desempate será efetuado pela seguinte ordem:

- a) Entidade que apresente o valor da média das propostas mais baixo de acordo com a seguinte fórmula:

$$M = P/L$$

M: Média das propostas apresentadas

L: n.º de lotes a que apresentou proposta (considerados apenas os lotes comuns)

P: Preço global dos lotes considerados em L

- b) Cuja empresa demonstre que as viaturas a utilizar na execução do contrato possuem melhor eficiência energética em termos de emissão de CO₂;
- c) Realização de sorteio presencial, sendo usado como metodologia o sistema de "bolas", nos seguintes termos:

- Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para estabelecer a ordenação para efeitos de retirar a bola, pela pontuação mais alta obtida através de um lance de dados;

A numeração das bolas significará a seguinte ordenação;

- ✓ 1ª Posição – bola n.º 1;
- ✓ 2ª Posição – bola n.º 2;
- ✓ 3ª Posição – bola n.º 3;
- ✓ Posições seguintes

11. Negociação das propostas

As propostas não serão objeto de negociação.

12. Documentos de habilitação

12.1. O Adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias;

12.2. É de 3 dias o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP.

12.3. Declaração emitida conforme modelo constante no anexo II do Código dos Contratos Públicos- anexo III ao presente convite e da qual faz parte integrante;

12.4. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

12.5. Comprovativo da titularidade de alvará;

11.6. Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto;

13. Entrega de Outros documentos

O adjudicatário, no prazo de 5 dias a contar da data da assinatura do contrato por todos os outorgantes, deverá entregar ao gestor do contrato o certificado do registo criminal dos motoristas que prestarão o serviço, com a indicação que envolve o contacto regular com menores.

14. Caução

Não é exigida caução, nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

15. Possibilidade de ajuste direto

Nos termos e com os efeitos do disposto na alínea a), número 1 do artigo 27.º do CCP, poderá ser celebrado ajuste direto para a prestação de serviços a que respeita o presente procedimento, durante o prazo de execução do mesmo.

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo



João António Filipe Campolargo

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

..... i), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento para a “aquisição de serviços de transporte para atividades pedagógicas, desportivas, escolares e outras para o ano civil de 2022”, com o n.º de processo 52/CPN/S/2021, a que se refere o Anúncio do Concurso Público publicado no Diário da República n.º datado de obriga-se a cumpri-lo integralmente para o(s) Lote(s) (*designação do(s) lote(s) a que concorre*), de harmonia nas condições e termos expressos no convite e no caderno de encargos e pelo preço composto pelas seguintes parcelas:

Quadro I – Preço proposto

Preço base global: 149.600,00 €

Lotes		Capacidade de lugares por autocarro	n.º de dias/ autocarro	Preço Base Unitário	Preço Base p/lote	Preço unitário Proposto	Preço p/ Lote proposto
1	Serviços Letivos	49 lugares	153	250,00 €	129.250,00 €		
		51 lugares	153	250,00 €			
		49 lugares	92	215,00 €			
		55 lugares	182	185,00 €			
2	Serviços Ocasionalis	51 lugares	30	145,00 €	10.950,00 €		
		55 lugares	30	220,00 €			
		tempo inteiro; mínimo 51 lugares					
3	Vela p/ todos	49 lugares	60	145,00 €	8.700,00 €		
Preço Global Proposto							

Valores S/IVA

Eliminar do quadro os lotes dos quais o concorrente não apresente proposta de preço.

Mais declara que renuncia a foro especial, e se submete em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

....., de, de

(Assinatura)ii)

- i) Identificação do concorrente pessoa singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de pessoa coletiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede;
 ii) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do concorrente, tratando-se de pessoa coletiva.

ANEXO II – Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III - Modelo de declaração
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55º do CCP:.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal

..... [Local],..... [data]..... [Assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º